



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 070-02/2014*5
(Contrato autorizado pela Lei Municipal nº 9.498/2014)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, Bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, criada através da Lei nº 3.224, de 25 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 3684/2015 do Município de Sapucaia do Sul, devidamente registrada sob o nº 17.809-17.576, no Tabelionato de Sapucaia do Sul e na forma do seu estatuto, conforme Decreto nº 4.212 de 04 de março de 2016, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, neste ato representada por seu Diretor Geral, sr. Juarez Wolf Verba, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 100.211.6125 e do CPF nº 183.470.880-04 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Leandro Pires Barcellos, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4038064368 e do CPF nº 736.761.010-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao Contrato de Gestão de nº 70-02/2014**, referente ao gerenciamento de atividades de serviços de saúde, tendo por objeto metas de desempenho a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, constante no processo administrativo nº 17737/2017, **fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2017**, o prazo de vigência do presente contrato de gerenciamento de atividades de serviços de saúde, tendo por objeto metas de desempenho a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – 24h, inclusive os serviços de atendimento eletivo, urgências e emergências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da atualização do quadro funcional da UPA, conforme anexo I deste Termo, fica alterada a previsão das metas pactuadas no presente Contrato, a partir de 01.10.2017, ficando estimado o valor mensal de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 870.841,72 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), totalizando no período de renovação o montante de R\$ **10.450.100,64 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cem reais e sessenta e quatro centavos)**, divididos nas rubricas de acordo com o Anexo II do presente Termo, e que deverão ser transferidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o dia 05 (cinco) de cada mês imediatamente subsequente ao da prestação do objeto do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido o Parágrafo Décimo Primeiro à Cláusula Oitava do contrato de gestão, que terá a seguinte redação:

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Em razão da suspensão da exigibilidade de INSS Patronal da Fundação nos autos do Processo nº 5003865-78.2012.4.04.7112, o valor referente a 27,8% (vinte sete inteiros e oito décimos por cento) sobre a folha de pagamento bruta, relativo ao provisionamento mensal desse tributo, foi excluído da planilha orçamentária do contrato, somente passando a ser exigido caso sobrevenha decisão final transitada em julgado desfavorável à Fundação.*

CLÁUSULA QUARTA: As despesas resultantes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0065.2181 – Rec. Fed. Manutenção da UPA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços de Médico-Hosp. Odontológicos e Laboratoriais
4620 – SAMU UPA Federal CEF 624003-0

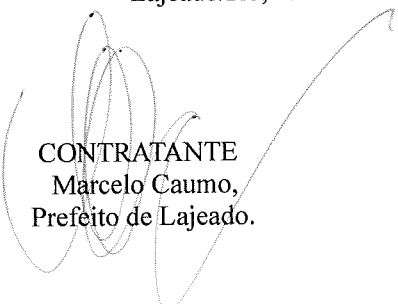
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0065.2233 – Rec. Est. Manutenção da UPA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços de Médico-Hosp. Odontológicos e Laboratoriais
4170 – SAMU/Salvar barrisul 04.0523730-3


14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios. Manutenção SESA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços de Médico-Hosp. Odontológicos e Laboratoriais
0040 – ASPS – Saúde Própria BB 52759-9; CEF 4026-9

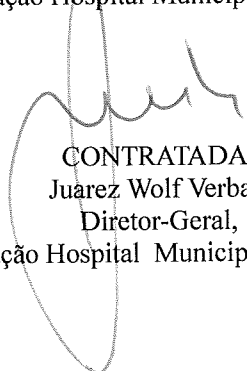
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos realizados que não se oponham ao presente

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas presenciais.

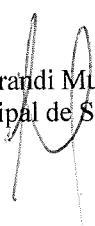
Lajeado/RS, 19 de outubro de 2017.


CONTRATANTE
Marcelo Caumo,
Prefeito de Lajeado.


CONTRATADA
Leandro Pires Barcellos,
Diretor Administrativo e de Finanças,
Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas.


CONTRATADA
Juarez Wolf Verba,
Diretor-Geral,
Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Interveniente:


Tovar Grandi Musskopf,
Secretário Municipal de Saúde de Lajeado.

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO I

Quadro Lajeado – UPA Tipo II	Quadro Novo Aditivo	Quadro anterior
Assistente administrativo	12	10
Assistente social	1	1
Auxiliar de laboratório – farmácia hospitalar	4	5
Auxiliar de manutenção	1	0
Auxiliar de segurança	9	8
Auxiliar de serviços gerais	9	6
Enfermeiro	11	10
Farmacêutico	3	2
Médico clínico para atendimento adulto e infantil	42	56
Técnico em radiologia	8	8
Técnico em enfermagem	36	18
Técnico de segurança do trabalho	1	0
TOTAL	137	124

Cargos de direção, chefia e assessoramento	Quadro Novo Aditivo	Quadro anterior
Coordenador da Unidade	1	1
Supervisor de Serviços	1	1
RT Médico	1	1
RT Farmácia	1	1
RT Imagem	1	1
Responsável das técnicas radiológicas	1	1
Ouvidor	1	1
TOTAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

ANEXO II

DESPESAS	ORÇAMENTO MENSAL	ORÇAMENTO ANUAL
GRUPO I: PESSOAL – CLT	682.287,66	8.187.451,96
PROVENTOS	503.081,12	6.036.973,47
VALE TRANSPORTE	800,00	9.600,00
ENCARGOS	45.277,30	543.327,61
<i>FGTS</i>	40.246,49	482.957,88
<i>PASEP</i>	5.030,81	60.369,73
PROVISÃO FÉRIAS E 13º SALÁRIO	133.129,24	1.597.550,87
<i>13º Salário</i>	41.923,43	503.081,12
<i>1/3 férias</i>	13.974,48	167.693,71
<i>Rescisões</i>	66.239,01	794.868,17
<i>FGTS</i>	9.770,95	117.251,44
<i>PASEP</i>	1.221,37	14.656,43
GRUPO II: SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	-	-
GRUPO III: SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	37.800,00	453.600,00
LOCAÇÃO SOFTWARES	2.000,00	24.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	5.400,00	24000
<i>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO HOSPITALARES</i>	1400	6.000,00
<i>MAT. PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO HOSPITALARES</i>	500,00	6.000,00
<i>MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</i>	3.000,00	6.000,00
<i>MAT. PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</i>	500,00	6.000,00
SERVIÇOS LABORATORIAIS	20.800,00	249.600,00
SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA, RADIOPROTEÇÃO E EFLUENTES	1.300,00	15.600,00
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES	500,00	48.000,00
SERVIÇOS DE MOTOBOY	5.600,00	90.000,00
EPI'S E UNIFORMES	1.000,00	15.000,00
TARIFA BANCÁRIA	800,00	9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	400,00	7.200,00
<i>OUTROS SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO RELACIONADOS</i>	100,00	3.600,00
<i>CONSELHOS PROFISSIONAIS – CRC; CREMERS, ENTRE OUTROS</i>	100,00	1.200,00
<i>TAXAS DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS</i>	100,00	1.200,00
<i>SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS</i>	100,00	1.200,00
GRUPO IV: MATERIAL DE CONSUMO	52.600,00	631.200,00
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO	100,00	6.000,00
OXIGÊNIO E OUTROS GASES MEDICINAIS	5.000,00	36.000,00
MATERIAL COPA E COZINHA	500,00	6.000,00
MATERIAL EXPEDIENTE	3.000,00	24.000,00
MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	25.000,00	240.000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	15.000,00	198.000,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.000,00	36.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	300,00	6.000,00
CAMA E BANHO	200,00	9.600,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00	6.000,00
GRUPO V: RATEIO ADMINISTRATIVO	72.000,00	864.000,00
GRUPO VI: DIÁRIAS	1.000,00	12.000,00
GRUPO VII: FUNDO DE RESERVA PARA CONTINGENTES TRABALHISTAS E CÍVEIS	25.154,06	301.848,67
TOTAL	870.841,72	10.450.100,64

Em razão da suspensão da exigibilidade de INSS Patronal da Fundação nos autos do processo nº 5003865-78.2012.4.04.7112, o valor referente a 27,8% sobre a folha de pagamento bruta, relativo ao provisionamento mensal desse tributo, foi excluído da planilha orçamentária do contrato, somente passando a ser exigido caso sobrevenha decisão final transitada em julgado desfavorável a Fundação.